

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa nº 32 – Centro – na Cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Sr. Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 273/2014, publicada no dia 25.03.2014, no Diário Oficial dos Municípios veiculado por intermédio da FAMUP, realizará licitação às **09h00min (horário local) do dia 23 de Abril de 2015**, na Sala de Reunião da CPL localizada na Rua Salomé Pedrosa nº 34 – Centro – na Cidade de Itaporanga, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

### 1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilhas, memória de cálculo, composição de custo unitário e normas deste edital.

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 581.986,58 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

### 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Rua Salomé Pedrosa nº 34 – Centro – na Cidade de Itaporanga, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.3 – Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário de mais de uma empresa.

3.6 – Deverá ser realizada pelo Licitante visita ao local da obra a ser executada, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, no horário compreendido pelo expediente normal da Prefeitura Municipal de Itaporanga (das 08h00min às 12h00min), sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo Secretário de Infraestrutura do Município.

3.6.1 – A visita de que trata este item deverá ser acompanhada, necessariamente, por engenheiro do licitante, cadastrado no CREA, munido, naquele ato, de documento de identidade civil ou profissional, carteira profissional ou contrato de prestação de serviços que demonstrem o vínculo funcional com o Licitante; a visita compreenderá a vistoria do local e cercanias onde serão os serviços executados, para obtenção pela Licitante, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias à elaboração de sua respectiva proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão da integral responsabilidade dos licitantes.

3.7 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto à CPL, mediante apresentação do respectivo CRC.

3.10 – O licitante interessado poderá ser representado no ato do credenciamento por instrumento procuratório (público ou particular), outorgado pela pessoa jurídica, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação (p. exemplo, RG) do mandatário, bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada em Cartório ou por outro meio hábil. No caso

de ser a licitante representada por sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a simples apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em original ou cópia autenticada.

3.11 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### **4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação e apresentação da proposta. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório importará em inadequação substancial da proposta e a respectiva desclassificação.

4.2 - Qualquer cidadão ou licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital junto à CPL, no endereço em preâmbulo, desde que o faça por escrito e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

#### **5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de **150 (Cento e Cinquenta)** dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, fundada em conveniência administrativa, e desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser requerida e justificada por escrito e, previamente, autorizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

## **6.0 - DA DOTAÇÃO**

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ministério das Cidades – 56000  
Convênio nº 30620/2013

## **7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel tamanho A4, acondicionados em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

7.1.2 - A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias, regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, a Licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL.

## **7.2 - HABILITAÇÃO**

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal do Licitante

(ou seu procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Ato Constitutivo do licitante (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada ou publicada em órgão oficial de imprensa. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito perante Fazenda Estadual.

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

7.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.2.10 – Toda as certidões deverão ser apresentadas em vias emitidas por sistemas informatizados ou mediante cópias regularmente autenticadas.

**7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 – Certidão de Inscrição ou de registro do Licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, regularmente inscrito no CREA e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos

serviços de características similares ao objeto licitado, devendo tais atestados ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - A comprovação de que o(s) profissional(is) responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante, o que se dará, no caso do profissional sócio, através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, e, em se tratando de profissional(ais) empregado(s), mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores (RE), ou ainda mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.1.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: **CONSTRUÇÃO** de obras ou edificações em valores compatíveis com o do objeto em licitação.

7.2.3.1.5 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão estar devidamente registrados ou inscritos junto à entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.7 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3.1.8 - Atestado de Visita ao local da obra, emitido pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, nos termos previstos no item 3.6, c/c o subitem 3.6.1 deste edital.

7.2.3.1.9 – O licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.2.4.1 – Cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, com assentamento ou registro na Junta Comercial da sede da Empresa Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não excedente de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 7.2.4.1 precedente.

7.2.4.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, regularmente inscrito no CRC, devidamente comprovada tal inscrição.

7.2.4.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.4.6 – O Licitante deverá apresentar, ainda, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operacional (art. 31, § 4º, da lei nº 8.666) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

7.2.4.7 – Se o licitante não tiver compromissos na forma do tem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.2.4.8 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R\$ 5.819,87 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos), em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

- a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2.4.8.1 – As garantias de proposta realizada em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, antes da hora prevista para recebimentos dos envelopes, devendo o comprovante de depósito integrar a documentação de habilitação e quando prestadas através de: Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública poderão ser apresentadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.4.8.2 – A caução de garantia de participação, quando em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade de **90 (noventa) dias**, além da validade da proposta.

7.2.4.8.3 – Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública como caução de garantia de participação se referidos títulos tiverem sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.4.8.4 – A caução realizada em dinheiro ou em título da dívida pública somente serão devolvidas aos licitantes no prazo de até 30 dias depois do julgamento das propostas.

## **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, no **envelope nº 2** antes referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias.



8.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades, para se obter o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;

c) Valores mensais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

#### **8.1.4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

8.1.4.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP).**

#### **8.1.5 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

8.1.5.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes sobre o valor da mão de obra considerada nos preços unitários propostos.

#### **8.1.6 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

8.1.6.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desacordo com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas, cuja proponente não demonstre a respectiva viabilidade, através da composição de preços que justifiquem estarem os mesmos coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.1.7 - Os documentos referentes aos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 deverão ser apresentados, contendo o nome do licitante, identificação do signatário, com

menção explícita do respectivo título profissional, com o número da carteira profissional (quando for o caso) e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66.

## **8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, bem como:

8.2.2 – Aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexecutáveis, comprovadas pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do respectivo contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

## **9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

9.1- No dia, local e previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério do Presidente da CPL.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados mediante publicação no órgão oficial de imprensa do município.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **10.0 - DO JULGAMENTO**

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

## **11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

## **12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que concordando com o relatório, homologará a licitação.

12.2 - A Licitante vencedora será notificada para no prazo de até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, sendo esta efetuada perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

12.3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovados pelo Proprietário a liquidez, validade e o registro do Título junto ao Banco Central, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao que preconiza o item 12.2, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que, querendo, se submetam à assinatura do respectivo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, ficando a licitante vencedora sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 22 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5 - A Caução de Execução de que trata o item 12.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para pelos reparos de serviços de obrigação da contratada.

### **13.0 - DO CONTRATO E FORO**

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade e Comarca de Itaporanga (PB) será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação.

### **14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido neste Edital.

14.3 – A Garantia de Execução, feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, somente poderá ser aceita se comprovada pelo proprietário a prova dos títulos, quanto à liquidez, validade e registro junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

## **15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 – Unilateralmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio, devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº

9.711 – e IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 5% (cinco por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

16.6 – Fica a CONTRATADA também obrigada a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a correspondente Certidão Negativa de Débitos - CND.

### **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>0</sub> – Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

### **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

### **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;



c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

## **20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por motivo de força maior, definido neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

## **21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, mediante acordo das partes, por razões de ordem administrativa;

21.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 21.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra "j", deste Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

## 22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA** em cumprir as obrigações legais assumidas serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

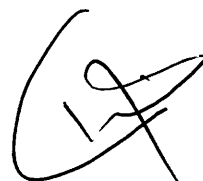
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V / (100.P) \quad \text{onde:}$$



**M = Multa em Reais**

**V = Valor da etapa, na época da  
infração, em Reais**

**P = Prazo da etapa em meses**

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

## **22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor designará comissão composta, no mínimo, de 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e, se em dinheiro, na forma prevista neste edital.

## **23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Itaporanga-PB, 20 de Março de 2015.



CHARLES CORCINO DA SILVA  
Presidente da CPL

**ANEXO 1**

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_\_  
DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_,  
PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS  
DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
ITAPORANGA-PB.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito, \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 013/2015, processada com fulcro nas disposições da Lei de Licitação nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objetivo a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste



instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor e Pagamento**

**1 – DO PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 – DO VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3 – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

**3.1 -** O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

**4 -** No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço de mão de obra, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total da Nota Fiscal de Serviços.

6 – Fica a CONTRATADA também obrigada a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato**

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação do **CONTRATANTE**.

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções**

1 - A **CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimos ao valo do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido, obedecidas as condições estabelecidas no Edital.

3 – A Garantia de Execução, feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada aceita se comprovada pelo respectivo proprietário a condição de liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro desta Cláusula responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, bem como pelo ressarcimento de despesas efetuadas pelo **CONTRATANTE** na realização de reparos de qualquer dos serviços de obrigação da **CONTRATADA**.

5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, nas condições previstas no edital.



## **CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 – Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos**

1 - O prazo para execução das obras será de **150 (Cento e Cinquenta)** dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério do CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou das especificações técnicas feitas pelo CONTRATANTE.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93.

8 - A vigência do presente Contrato será até **31.12.2015**. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:


### **CLÁUSULA NONA - Da Paralisação**

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o CONTRATANTE os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato**

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, ou por razões de ordem administrativa;
- 2 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j" do item precedente.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e não cobertos pela garantia contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - À recusa injusta da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa de 1%( um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V/(100.P) \quad \text{onde}$$

**M = Multa em Reais**  
**V = valor da etapa, na época da infração, em Reais**  
**P = Prazo da etapa em meses**

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento**

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>0</sub> - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços**

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Gestor designará uma Comissão composta pelo menos de 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da Tomada de Preço nº 013/2015.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Itaporanga-PB.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Itaporanga-PB, 20 de Março de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

EMPRESA \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO 2**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



**ANEXO 3**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_

\_\_\_\_(*nome por extenso*)\_\_\_\_

\_\_\_\_(*cargo*)\_\_\_\_



**ANEXO 4**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

\_\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*nome por extenso*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*cargo*)\_\_\_\_



**ANEXO 5**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRO DOMÉSTICOS E OUTROS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 184/2014. Informações: no horário 7:30 às 11:30 e das 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. Email: cpl.caraubas@gmail.com

Caraubas - PB, 25 de março de 2015.  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB, às 16:00 horas do dia 13 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MOBILIAR FARMÁCIA BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 184/2014. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. Email: cpl.caraubas@gmail.com

Caraubas - PB, 25 de março de 2015.  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Objeto: Contratação da Empresa Especializada No Ramo da Construção Civil, Para Realização dos Serviços de Pavimentação Em Paralelepípedos Nas Ruas: Padre João Suassuna, Projetada I, Projetada II, Projetada III, Presidente João Pessoa, Alves do Oliveira, Coronel José Penozo, Projetada, Capitão João Pedro, Prefeito Antônio de Góes, Pedro Luiz Lacerda, João Batista Ferreira Todas do Município de Conceição - Pb. Sob O Contrato de Repasse Nº 1006701-93 - Ministério das Cidades - Meidas/Caixa.

Licitantes Inabilitados:

- Abílio Ferreira Lima Neto Eireli - Epp.
- Ampla - Consultoria, Projetos, Obras e Serviços Ltda-Epp.
- Compasso Empreendimentos Ltda - Me.
- Conobre Construção e Comercio Ltda.
- Construtora Princesa do Vale Ltda - Me.
- Construtora Soares Ltda - Me.
- Del Engenharia - Eireli - Me.
- Edifica Edificações e Construções.
- J. F. Silva Construções e Serviços Eireli.
- Lorena & Adria Construções Comercio e Locações Ltda -M e.
- Lp Construtora e Locadora de Máquinas Ltda - Me.
- Rangel e Sousa Construções e Serviços - C3 Engenharia.
- Santa Luzia Engenharia Ltda -Epp.
- Serra Construções e Serviços Ltda - Me.

dos Atos Decorrentes do Procedimento Licitatório, Caberão Recursos Nos Termos do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - Pb, No Horário 08h00min às 12h00min dos Dias Úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Ramo da Construção Civil, Para Realização dos Serviços de Pavimentação Em Paralelepípedos Nas Ruas: Travessa Odon Bezerra, Rua João Claudino (Continuação), Rua Presidente João Pessoa, Rua Vereador Francisco Rodrigues Tavares, Rua Prefeito Unias Ramalho e Rua José Otaviano de Moura. Conforme O Contrato de Repasse Nº 1007714-78 - Ministério das Cidades - Meidas/Caixa.

Licitantes Inabilitados:

- Abílio Ferreira Lima Neto Eireli - Epp.
- Ampla - Consultoria, Projetos, Obras e Serviços Ltda-Epp.
- Compasso Empreendimentos Ltda - Me.
- Conobre Construção e Comercio Ltda.
- Construtora Princesa do Vale Ltda - Me.
- Construtora Soares Ltda - Me.
- Del Engenharia - Eireli - Me.
- Edifica Edificações e Construções.
- J. F. Silva Construções e Serviços Eireli.
- Lorena & Adria Construções Comercio e Locações Ltda -M e.
- Lp Construtora e Locadora de Máquinas Ltda - Me.
- Rangel e Sousa Construções e Serviços - C3 Engenharia.
- Santa Luzia Engenharia Ltda -Epp.
- Serra Construções e Serviços Ltda - Me.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autoridade/aml>, pelo código 00032015032600194

dos Atos Decorrentes do Procedimento Licitatório, Caberão Recursos Nos Termos do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - Pb, No Horário 08h00min às 12h00min dos Dias Úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 20 de março de 2015.  
HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Frazessada.

Esperança - PB, 18 de março de 2015.  
ANDERSON MONTEIRO COSTA  
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, CARPINTARIA E MARCENARIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

Esperança - PB, 25 de março de 2015.  
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 64/2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Fagundes e Representações e Construções Pereira Leite Eireli - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Cora Baiúna, junto a Esta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 0001/13. ADITIVO: Prolonga prazo por mais 12 meses - total 24 meses. ASSINATURA: 18 de Novembro de 2014.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 67/2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Fagundes e Representações e Construções Pereira Leite Eireli - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Salvador, junto a Esta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 0002/13. ADITIVO: Prolonga prazo por mais 12 meses - total 24 meses. ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 02/2015. Tomada de Preços 012/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Ingá. Contratada: Ladirimir Leal Lira - ME, CNPJ 14.718.953/0001-02. Objeto: Execução de obras de conclusão da construção de uma Unidade de Educação Infantil no Município de Ingá. Valor: R\$ 989.893,26. Fonte de Recursos: Tesouro Nacional TC PAC202870/2012 e Recursos Próprios do Município: 02.040.12.365.1027.1009-449051. Vigência: 09 meses.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

Pelo presente toma-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços 012/2014, para execução de obras de conclusão da construção de uma Unidade de Educação Infantil no Município de Ingá, a empresa: Ladirimir Leal Lira - ME, no valor total de R\$ 989.893,26.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Toma público que realizará licitação, tipo Menor Preço Global, dia 13/04/2015 às 14:00 hs, objetivando a execução de obras de Reforma da Creche do Distrito de Pontina, no Município. Edital e informações no endereço: Praça Vila do Imperador, 160 - Centro, das 8:00 às 12:00. Tel. 83-3394-1136 e 3394-1236, até o dia 08/04/2015.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Toma público que realizará licitação, tipo Menor Preço Global, dia 15/04/2015 às 9:00 hs, objetivando a execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Corina Azevedo, localizada no Bairro Jardim Farias, no Município. Edital e informações no endereço: Praça Vila do Imperador, 160 - Centro, das 8:00 às 12:00. Tel. 83-3394-1136 e 3394-1236, até o dia 10/04/2015.

OSMAR DE SOUSA MONTEIRO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2014  
Objeto: Construção de Escola com 12 SALAS DE AULA no Loteamento Adailton Teixeira na Sede do Município de Itaporanga-PB.

Data da Abertura: 30/04/2015 às 10h00min (horário local)  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Valor Estimado: R\$ 3.417.083,47  
Fonte de Recurso: FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação  
Termo de Compromisso PAR nº 32837/2014  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO DINIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.  
Data da Abertura: 23/04/2015 às 09h00min (horário local)  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Fonte de Recurso: Ministério das Cidades  
Contrato de Repasse nº 1007774-32/2013  
R\$ 280.653,11  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.  
Data da Abertura: 23/04/2015 às 09h00min (horário local)  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Fonte de Recurso: Ministério das Cidades  
Contrato de Repasse nº 1003818-47/2013  
R\$ 581.986,58  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 23 de março de 2015.  
CHARLES CORCINO DA SILVA  
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e Decreto Municipal nº 001/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361162. Email: [cpjfreimartinho@gmail.com](mailto:cpjfreimartinho@gmail.com)

Frei Martinho - PB, 26 de Março de 2015

**JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo D'água, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361162. Email: [cpjfreimartinho@gmail.com](mailto:cpjfreimartinho@gmail.com)

Frei Martinho - PB, 26 de Março de 2015

**JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo D'água, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361162. Email: [cpjfreimartinho@gmail.com](mailto:cpjfreimartinho@gmail.com)

Frei Martinho - PB, 26 de Março de 2015

**JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo D'água, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361162. Email: [cpjfreimartinho@gmail.com](mailto:cpjfreimartinho@gmail.com)

Frei Martinho - PB, 26 de Março de 2015

**JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Guarabira

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO.  
REF: TOMADA DE PREÇOS 03.2014.

OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 270/2014 datado de 16/05/2014 e com término de vigência em 16/11/2014 e ao Primeiro Aditivo de Prazo datado de 13/11/2014 com vigência até 15/03/2015, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a execução dos serviços de Serviços de Manutenção e Reposição de pavimentos graníticos em diversas localidades da zona rural do Município de Guarabira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA. CONTRATADA: J.R.P. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.157.468/0001-08- DEIVID ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA

JUSTIFICATIVA: Em razão de não terem sido realizados totalmente os serviços contratados, conforme justificativa técnica.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 13/03/2015.

VIGÊNCIA NOVO ADITIVO: 16/06/2015

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Ibiara

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

#### HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial nº 00018/2015, para locação de sinal de internet via rádio, destinados a todas as secretarias e ADJUDICO o seu objeto a empresa: ANDERSON DE SOUSA NOGUEIRA - ME, CNPJ nº 17.625.463/0001-41, vencedora com o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), conforme carta proposta e julgamento do Pregoeiro.

Ibiara - PB, 26 de março de 2015.

Pedro Feitoza Leite  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Itaporanga

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2014 CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Objeto: Construção de Escola com 12 SALAS DE AULA no Loteamento Adailton Teixeira na Sede do Município de Itaporanga-PB. Data da Abertura: 30/04/2015 às 10h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação - Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 3.417.083,47

Fonte de Recurso: FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação

Termo de Compromisso PAR nº 32837/2014

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 23 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO DINIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 22/04/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ministério das Cidades

Contrato de Repasse nº 100774-32/2013

R\$ 280.653,11

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 23 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Data da Abertura: 23/04/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ministério das Cidades

Contrato de Repasse nº 1003818-47/2013

R\$ 581.986,58

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 23 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de João Pessoa

### LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN - CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu a SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para Reabilitação do Parque Solon de Lucena, no Município de João Pessoa - PB.

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
RDC GLOBAL PRESENCIAL Nº 33003/2014

HOMOLOGO a licitação na modalidade RDC Global Presencial nº 33003/2014, Processo Nº 2014/100442, destinada a "Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Execução da Obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Bancários,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MÔNICA RODRIGUES RAMOS, PEDIDO DE PAGAMENTO**  
**DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 104 /2014

Assunto: Pedido de Pagamento de Progressão Funcional  
 MÔNICA RODRIGUES RAMOS

**DECISÃO**

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de pagamento de adicional por Progressão Funcional formulado pela Sra. **MÔNICA RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº 10078, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ato previsto na Lei Municipal de 573/2010, que passa da Classe Funcional A1 para Professora Classe Funcional A2, com efeito retroativo a 7 de novembro de 2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

**Expediente:**

**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente:** Rubens Germano Costa - Picuf  
**1º Vice-Presidente:** José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada  
**2º Vice-Presidente:** Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa  
**3º Vice-Presidente:** Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha  
**4º Vice-Presidente:** Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga  
**1º Secretário:** Ednancé Alves Henrique - Monteiro  
**2º Secretário:** Flávia Serra Galdino - Piancó  
**3º Secretário:** João Clemente Neto - Sapé  
**1º Tesoureiro:** José Vieira da Silva - Marizópolis  
**2º Tesoureiro:** Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

**Conselho Fiscal Efetivo**

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Moraes - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

**Conselho Fiscal Suplente**

1. Nadir Fernandes de Farias - Cural de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro - Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

**Conselho Consultivo**

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publique-se  
 Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 23 de março de 2015.

**MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA**  
 Séc. Mun. Adm. Coordenação

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana  
 Código Identificador:AC12C6A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VERALÚCIA PEREIRA MOURA, PEDIDO DE LICENÇA À**  
**GESTANTE**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 088/2014

Assunto: Pedido de Licença à Gestante  
 VERALÚCIA PEREIRA MOURA

**DECISÃO**

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de Licença à Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, formulada pela Sra. **VERALÚCIA PEREIRA MOURA** matrícula nº 10131, no período compreendido entre 02/10/2014 a 01/04/2015, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Ato de acordo com a Lei Municipal nº 624/2012, com efeito retroativo 01 de outubro de 2014.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 23 de março de 2015.

**MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA**  
 Séc. Mun. Adm. Coordenação

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana  
 Código Identificador:936BF2F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, CRISTINA FERREIRA**  
**DE OLIVEIRA**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 147/2014

Assunto: Pedido de Licença à Gestante  
 CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de Licença à Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, formulada pela Sra. **CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354, no período compreendido entre 09/12/2014 a 08/06/2015, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 7º da Constituição Federal com efeito retroativo 09 de dezembro de 2014.

LORENA & ÁDRIA CONST. COM. E LOC. LTDA – ME | 15.407.975/0001-06

Empresas INABILITADAS	CNPJ
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	20.256.412/0001-02
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	41.577.669/0001-28
L P CONST. E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA – ME	17.278.993/0001-60
MAXITRATE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	16.600.654/0001-96
RANGEL E SOUSA CONST. E SERVIÇOS LTDA – EPP	17.150.310/0001-95
SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.031.903/0001-44
VIGA ENGENHARIA EIRELI – EPP	14.575.353/0001-24

Conforme Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto um prazo de 5 (cinco) uteis a contar de sua publicação para recursos referentes a fase de habilitação. Maiores informações poderão ser adquiridas na sala Comissão Permanente de Licitação.

Itaporanga-PB, 25 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:3F717BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**168/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

Objeto: Construção de Escola com 12 SALAS DE AULA no Loteamento Adailton Teixeira na Sede do Município de Itaporanga-PB.

Data da Abertura: 30/04/2015 às 10h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 3.417.083,47

Fonte de Recurso: FNDE – Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação

Termo de Compromisso PAR nº 32837/2014

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 23 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:C3A3B9D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**029/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 23/04/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ministério das Cidades

Contrato de Repasse nº 1003818-47/2013

R\$ 581.986,58

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 23 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:00B9D66B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2015

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO (a): MAFECIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.769.768/0001-88

Nº CONTRATO: 049/2015

VIGÊNCIA: DE 26.03.2015 ATÉ 31.12.2015

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 107.497,50 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:2C7F5EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2015

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO (a): MARIA IVALDETE GUIMARÃES ME

CPF/CNPJ: 07.955.360/0001-96

Nº CONTRATO: 048/2015

VIGÊNCIA: DE 26.03.2015 ATÉ 31.12.2015

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 276.020,00 (duzentos e setenta e seis mil e vinte reais)

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:012DA502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, que objetiva a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de RECEBIMENTO DO LIXO URBANO do município de Itaporanga-PB em Aterro Sanitário no município de Piancó-PB, no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.  
Cumpra-se.